

REGULAMENTO DA CAMPANHA “QUEM INDICA MULTIPLICA”

SENAC EM MINAS – OUTUBRO DE 2017

1. CONCEITO

1.1. “Quem indica multiplica” é uma campanha de indicação de alunos para cursos de graduação ofertados pela Faculdade Senac, mediante a disponibilidade de vagas nas faculdades, curso pretendido e conforme as condições estabelecidas neste Regulamento.

1.2. Poderão ser indicados alunos para os cursos de graduação da Faculdade Senac, nos campi Belo Horizonte (Graduação Tecnológica em Gastronomia), Contagem (Graduação em Administração, Graduação em Ciências Contábeis e Graduação Tecnológica em Gestão da Qualidade), Venda Nova (Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais, Graduação Tecnológica em Gestão de Recursos Humanos e Graduação Tecnológica em Gestão Financeira) e Barbacena (Graduação Tecnológica em Hotelaria, Graduação Tecnológica em Gastronomia, Graduação Tecnológica em Gestão Financeira e Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais), conforme disponibilidade de vagas.

2. PERÍODO

2.1. Esta campanha terá início em 10 de outubro de 2017 e término em 15 de março de 2018, sendo 15 de março de 2018 o último dia para a realização da matrícula no curso para o qual o candidato tenha sido classificado no Vestibular do primeiro semestre de 2018, modalidade de ensino presencial.

3. PARTICIPANTES

3.1. Qualquer pessoa maior de 18 anos poderá realizar indicações para a campanha “Quem indica multiplica”.

3.2. Para participar, o interessado deverá preencher o formulário disponível no hotsite <http://vestibularfaculdadesenac.com.br/>, informando os dados solicitados.

3.3. O participante poderá indicar quantas pessoas quiser.

4. FUNCIONAMENTO DA CAMPANHA

4.1. O participante da campanha deverá preencher, no hotsite <http://vestibularfaculdadesenac.com.br/>, seus dados e os dados da(s) pessoa(s) indicada(s).

4.2. Para que o participante e o indicado tenham direito ao kit previsto no presente Regulamento, conforme cláusula 5, o candidato indicado deverá efetivar sua matrícula no curso para o qual tenha sido classificado no Vestibular ou Processo Seletivo/Agendado – modalidade presencial, obedecidos os prazos desta campanha.

4.3. Caso o indicado faça a matrícula no período da campanha, tanto ele quanto a pessoa que o indicou ganham o kit descrito neste regulamento.

4.4. Para cada indicado que se matricular, o participante que o indicou tem direito a um kit, conforme descrito neste regulamento.

4.5. Os kits poderão ser retirados na secretaria da unidade, no horário de funcionamento da respectiva unidade, até o dia 23 de março de 2018, mediante comprovação da matrícula e da realização de indicação.

4.6. Cada kit deverá ser retirado pelo próprio beneficiário (seja o indicado ou quem indicou), não podendo ser retirado por terceiros.

5. BENEFÍCIOS DA CAMPANHA

5.1. O kit da presente campanha, ao qual o aluno matriculado e o participante que o indicou terão direito, consiste em uma mochila do Senac em Minas, um lápis e um livro, que devem ser retirados única e exclusivamente nos locais e datas especificados no item 4.5.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os participantes concordam que pelo simples ato de inscrição e indicação de candidatos para esta campanha manifestam sua total concordância com as regras e condições do presente regulamento, não podendo alegar ignorância sobre elas.

6.2. O Senac em Minas se reserva no direito de divulgar o nome dos ganhadores desta campanha a qualquer tempo e em qualquer um de seus veículos internos e/ou externos, externos, o que fica expressamente autorizado pelo aluno matriculado e pelo participante que o indicou, ao participarem da presente campanha.

6.3. Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

6.4. Decisões sobre o Regulamento: quaisquer decisões sobre o Regulamento desta campanha e eventuais casos omissos serão tomadas e deliberadas pelo Senac em Minas.

6.5. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma irrecorrível pelo Senac.